



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424  
EMC919/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.919/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Artigo 15 do Projeto de Lei.*

Artigo 15. Acrescenta-se novos elementos ao texto do **Artigo 15** do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Art. 15. A parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino **público**, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta de financiamento prevista no PNE.

Parágrafo único. A destinação de que trata o caput ocorrerá em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do disposto no art. 212 da Constituição, além de outros recursos previstos em lei.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250493457600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 0 4 9 3 4 5 7 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do termo "público" no artigo 15 do PNE é fundamental para garantir que os recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural sejam direcionados exclusivamente para a rede pública de ensino, evitando qualquer possibilidade de desvio desses recursos para iniciativas privadas ou parcerias público-privadas que possam fragilizar o caráter público e universal da educação. Essa especificação reforça o compromisso constitucional (art. 212) de destinação prioritária de recursos públicos para a educação pública, assegurando que os investimentos alcancem diretamente as escolas e instituições mantidas pelo poder público, que atendem majoritariamente a população em maior situação de vulnerabilidade. Além disso, essa redação impede interpretações ambíguas que poderiam permitir o uso desses recursos em subsídios ou convênios com o setor privado, garantindo assim o fortalecimento do sistema público de ensino como eixo central das políticas educacionais no país.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250493457600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424  
EMC919/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.919/2025



\* C D 2 5 0 4 9 3 4 5 7 6 0 0 \*